



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Ilicinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1144 CEP: 37175 -000

Lei nº 1553 de 01 de março de 2007.

“Dispõe sobre a gratificação de função aos servidores municipais no cargo de motorista, que realizam o transporte escolar no município de Ilicinea e dá outras providências correlatas.”

O povo do Município de Ilicinea, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma gratificação de função aos motoristas de ônibus, que realizam o transporte escolar no Município.

Art. 2º - Esta Gratificação será de 16,66% (dezesseis ponto sessenta e seis por cento), do valor do vencimento do cargo.

Art. 3º - Esta gratificação permanecerá até o momento em que o servidor estiver realizando as funções especiais de transporte de alunos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilicinea - MG, em 01 de março de 2007.

Sílvio Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal